



D E C R E T O Nº 048 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de compatibilizar o decreto nº. 110 de 16 de novembro de 2017 com a Lei Municipal nº. 2.683 de 06 de maio de 2016,

Considerando o artigo 428 da Consolidação das leis do Trabalho - CLT.

Considerando o Decreto Federal nº. 9.579 de 22 de novembro de 2018;

Considerando, por fim, o artigo 68, II da lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 10 do Decreto nº. 110 de 16 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pela Administração Municipal e suas autarquias ou por meio de entidade sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência e educação profissional de adolescentes e jovens devidamente registradas por entidades sem fins lucrativos quem tenham por objetivo a assistência e educação profissional de adolescentes e jovens, devidamente registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O artigo 11 do Decreto nº. 110 de 16 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Ficam os órgãos da administração pública autorizados a firmar parcerias com entidades mencionadas no artigo anterior para assumir a condição de empregador, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, regulado pelo Decreto federal nº 9.957 de 22 de novembro de 2018, cabendo a estas entidades a responsabilidade de assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social, assumindo todos os encargos dela decorrentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIO RUI ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 8873/2018 – jmsjr